

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições - que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no item II do artigo 4º da Lei nº 13- de 01 de dezembro de 1983.

D
E
C
R
E
T
O
A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um -- crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.500.000,00--- (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas

3120 - Material de Consumo

24. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 200.000,00-

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120 - Material de Consumo

48. Materiais de consumo em geral.....Cr\$- 800.000,00-

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

3120 - Material de Consumo

62. Coordenação e manutenção.....Cr\$- 500.000,00-

T o t a l.....Cr\$-1.500.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclórica.

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

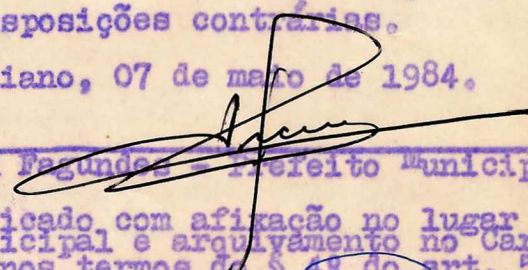
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

26. Honorários de técnicos, facultativos

e outros.....Cr\$-1.500.000,00-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 07 de maio de 1984.


Irceu Fagundes - Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar público - de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.

Hermenegildo Baldin -  - Secretário